



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS-UFT
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPESE

ATO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO-SE o princípio da autotutela, que é o poder de controle da Administração sobre seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los ou revogá-los, de ofício sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, buscando-se assim, o cumprimento dos demais princípios da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, etc.)

CONSIDERANDO-SE que esse poder da Administração está consagrado na súmula nº 473 do STF, a COPESE resolve ANULAR, de ofício, a questão **05 (cinco)** de **Língua Portuguesa** do Processo Seletivo de Transferência Interna e Facultativa, Reingresso e de Ingresso de Portador de Diploma nos Cursos de Graduação para o 2º semestre de 2016 ou 1º Semestre de 2017.

Ronivaldo Veloso Pugas

Presidente em exercício – COPESE/UFT